



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito previdenciário, visando à regularização fiscal do Município de Boa Vista do Tupim-Ba, acompanhamento de obrigações junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como à gestão de retenções e bloqueios de receitas, inclusive do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com atuação administrativa e judicial.

Contratado: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ n. 32.179.724/0001-30

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim, 04 de maio de 2026.

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal